



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL
DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu Nacional dos Povos Indígenas**, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55 - Botafogo, CEP 22270-070, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. Juliana dos Santos Santana, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MPI nº 330, de 30 de setembro de 2025, publicada no DOU de 2 de outubro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada no SRTVS - Quadra 701 - Bloco 1 - 6º Andar - Salas 615 e 617 - Assis Chateaubriand, CEP: 70340-906, na cidade de Brasília-DF, representada pelo Sr. Hugney Silva Velozo, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000474/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 33/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 13/02/2026 a 13/02/2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, em razão de variação de custos decorrente do mercado, conforme previsto na cláusula sétima do Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Pelo presente instrumento, o contrato será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de 12 meses, no percentual de **4,46%** (quatro vírgula quarenta e seis por cento), passando a vigorar conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUST. (R\$)	VALOR TOTAL REAJUST. (R\$)
1	4	Repasse - voos domésticos	unidade	334	1.223,67	408.705,78	1.278,25	426.935,50
	5	Repasse - voos internacionais	unidade	26	5.046,69	131.213,94	5.271,77	137.066,02
	6	Repasse - seguro viagem	unidade	26	747,01	19.422,26	780,33	20.288,58
VALOR GLOBAL (R\$):					559.341,98 (atual)	584.290,10 (reajustado)		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste aditivo é de **R\$ 584.290,10 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa reais e dez centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 194022
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 232727
- Elemento de Despesa: 339039
- Plano Interno: 9067PCP

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

JULIANA DOS SANTOS SANTANA
Museu Nacional dos Povos Indígenas

HUGNEY SILVA VELOSO
DF Turismo e Eventos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Hugney Silva Veloso, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Amanayara Tupinambá registrado(a) civilmente como Juliana dos Santos Santana, Diretor(a)**, em 27/01/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **09611977** e o código CRC **D2A54A02**.

Referência: Processo nº 08786.000474/2024-59

SEI nº 09611977

Criado por [taise.santos](#), versão 1 por [taise.santos](#) em 23/01/2026 17:33:03.